



<b>PROCESSO</b>	-
<b>INTERESSADO</b>	CEF-CAU/SC
<b>ASSUNTO</b>	Suspensão da Deliberação Plenária DPOSC nº 704/2022, que aprovou o procedimento de registro profissional dos egressos de cursos de Arquitetura e Urbanismo na modalidade ensino à distância para o CAU/SC.

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOSC Nº 756/2023****SEM EFEITO EM VIRTUDE DA DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOSC 790/2024**

Aprova a suspensão da Deliberação Plenária DPOSC nº 704/2022, que aprovou o procedimento de registro profissional dos egressos de cursos de Arquitetura e Urbanismo na modalidade ensino à distância para o CAU/SC.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA (CAU/SC), no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 2º, 3º e 29 do Regimento Interno do CAU/SC, reunido na sua 143ª Reunião Plenária Ordinária, de forma virtual, nos termos da Deliberação Plenária DPOSC nº 589/2021, e presencial, nos termos da Deliberação Plenária DPOSC nº 642/2021, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o artigo 6º da Lei 12.378/2010 estabelece como requisito o diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando o artigo 3º da Lei 12.378/2010 que determina que: *“os campos da atuação profissional para o exercício da arquitetura e urbanismo são definidos a partir das diretrizes curriculares nacionais que dispõem sobre a formação do profissional arquiteto e urbanista nas quais os núcleos de conhecimentos de fundamentação e de conhecimentos profissionais caracterizam a unidade de atuação profissional”*;

Considerando a Resolução nº 18 do CAU/BR e as alterações dadas pelas Resoluções nº 32, nº 83, nº 85, nº 121, nº 132;

Considerando a Resolução nº 18 do CAU/BR que dispõe sobre o registro de diplomados no País e em seu artigo 8º estabelece: *“Art. 8º A Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF, em função da análise da qualificação acadêmica do portador de diploma ou certificado, concederá o registro em conformidade com o currículo de formação escolar”*;

Considerando a Deliberação nº 54/2022 da CEF-CAU/SC que aprovou o procedimento de registro profissional dos egressos de cursos de Arquitetura e Urbanismo na modalidade ensino à distância para o CAU/SC, nos termos da Deliberação Plenária DPO/RS nº 1439/2022;

Considerando a Deliberação Plenária DPOSC nº 704/2022, que aprova o procedimento de registro profissional dos egressos de cursos de Arquitetura e Urbanismo na modalidade ensino a distância para o CAU/SC;

Considerando a atual estrutura e a dificuldade de operacionalização dos ritos previstos da Deliberação Plenária DPOSC nº 704/2022 pela Gerência Técnica ou mesmo pela Comissão de Ensino e Formação – CEF-CAU/SC;



Considerando que o artigo 8º da Resolução nº 18 não faz distinção entre modalidades de ensino, demonstrando a necessidade de se ampliar a aplicabilidade da Deliberação Plenária DPOSC nº 704/2022 para cursos de arquitetura e urbanismo na modalidade presencial;

Considerando o inciso VII, alínea “a”, do artigo 93 do Regimento Interno do CAU/SC, que compete à Comissão de Ensino e Formação: “VII - instruir, apreciar e deliberar, sobre requerimentos de registros de profissionais portadores de diplomas de graduação em Arquitetura e Urbanismo: a) obtidos em instituições brasileiras de ensino superior com cursos oficialmente reconhecidos pelo poder público, encaminhando-os ao Plenário em caso de indeferimento”;

Considerando a Deliberação nº 062/2023 da CEF-CAU/SC, que aprovou a proposta ao Plenário de suspensão por tempo indeterminado da Deliberação Plenária DPOSC nº 704/2022 até que seja contratada equipe técnica especializada para realização de avaliação de Projetos Pedagógicos de Cursos de arquitetura e urbanismo, seja na modalidade presencial ou à distância, de forma a verificar o atendimento das Diretrizes Curriculares Nacionais – DCNs, conforme o artigo 3º da Lei 12.378/2010;

#### **DELIBERA:**

1 – Aprovar a suspensão por tempo indeterminado da Deliberação Plenária DPOSC nº 704/2022 até que seja contratada equipe técnica especializada para realização de avaliação de Projetos Pedagógicos de Cursos de arquitetura e urbanismo, seja na modalidade presencial ou à distância, de forma a verificar o atendimento das Diretrizes Curriculares Nacionais – DCNs, conforme o artigo 3º da Lei 12.378/2010.

2 – Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/SC.

Esta Deliberação Plenária entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 22 de setembro de 2023.

**Patrícia Figueiredo Sarquis Herden**  
Presidente do CAU/SC

Publicada em: 27/09/2023.



## 143ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/SC

### Folha de Votação

nº	Conselheiro (a)	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausênc.
1	Patrícia Figueiredo Sarquis Herden*			-	
2	Anne Elise Rosa Soto				X
3	Carla Rafaela Ebel				X
4	Eliane de Queiroz Gomes Castro	X			
5	Gabriela Fernanda Grisa	X			
6	Henrique Rafael De Lima	X			
7	Janete Sueli Krueger				X
8	José Alberto Gebara				X
9	Juliana Córdula Dreher de Andrade	X			
10	Larissa Moreira	X			
11	Mariana Campos de Andrade	X			
12	Maurício André Giusti	X			
13	Newton Marçal Santos	X			
14	Rodrigo Althoff Medeiros	X			
15	Rosana Silveira	X			
16	Silvya Helena Caprario				X
17	Suzana de Souza	X			

#### Histórico da votação:

**Reunião:** 143ª Reunião Plenária Ordinária.

**Data:** 22/09/2023.

**Matéria em votação:** Item 6.9 - Proposta de suspensão da Deliberação Plenária DPOSC nº 704/2022, que aprovou o procedimento de registro profissional dos egressos de cursos de Arquitetura e Urbanismo na modalidade ensino à distância para o CAU/SC.

\*Presidente profere voto exclusivamente em caso de empate em votação (art. 149, VII, do Regimento Interno CAU/SC)

**Resultado da votação:** Sim (11) Não (00) Abstenções (00) Ausências (05) Total (16)

**Ocorrências:** Não houve.

**Secretário da Reunião:** Jaime Teixeira  
Chaves – Secretário dos Órgãos Colegiados

**Condutora da Reunião:** Presidente  
Patrícia Figueiredo Sarquis Herden